

LEI Nº 115/64 = DE 11/12/64. = ATO Nº 232.

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE NATAL AOS
FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica O poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um Abono de Natal aos funcionários municipais, inclusive da Câmara Municipal, na base de 50% (cincoenta por cento), sobre os respectivos vencimentos.

§ - ÚNICO: - O Secretário da Comissão de Pareceres da Câmara, receberá uma gratificação de Cr\$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros),

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a usar o excesso de arrecadação previsto na cobrança do Imposto de Transmissão de Propriedade "Inter-Vivos".

Art. 3º - A gratificação referente ao artigo 1º, só poderá ser paga por uma função.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 11 DE DEZEMBRO DE 1.964

(s) IBER GOMES SÁ.
 Pref. Mun.